



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/Ce.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PROCESSO N.º -SRP

Fornece	dor:						
CNPJ:							
Inscrição	o Estadual:						
Endereç	o:						
Bairro:							
CEP:							
Cidade:							
Estado:							
Telefone	e:						
E-mail:							
Banco:							
Agência	1:						
Conta C	Corrente:						
VALID	ADE DA PROPOS	TA: (em dias, confort	me estabelecido e	em edita	1)		
PREVIS	SÃO DE ENTREGA	A :					
		INSE	ERIR ITENS				
ITEM	ESPEC	CIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALO)R
						UNITÁRIO	TOTAL
Valor	Global	do LOTE		é	de	R\$	
	()				
		s ofertados estão inc					
		sociais e demais ônu					
		s de direito, que cum	•		-		que nossa
	osta está em confo	rmidade com as exigê	encias do instrum	ento cor	ivocatório)	
edital).							
			ie		_de 202	2	
		Nome e assinatu	ura do responsá	vel legal	l		
		CARIMB	O DA EMPRES	SA			





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

		de 2022
		<u> </u>
N	ome e assinatura do respons	
	CARIMBO DA EMPRI	ESA





ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0311.01-2022-SRP-PE VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva,
16, Centro, Ibicuitinga/CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E
CIDADANIA, neste ato representada pelos seus respectivos Ordenador de Despesas, Sr.
, considerando o julgamento da licitação na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 0311.01-2022-SRP-PE, bem como, a classificação das
propostas, e a respectiva homologação datada de, RESOLVE(M) registrar os preços
da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de
acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no
Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com
as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão eletrônico Nº 0311.01-2022-SRP-PE, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ÁTENDER AS NECESSIDADES DO ESPORTE AMADOR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, do processo licitatório Pregão eletrônico nº. 0311.01-2022-SRP-PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANIA, através do Sr. RAIMUNDO EVANILDO DOS SANTOS MONTEIRO, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇOES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br | CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4



indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade

administrativa, a necessidade disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra/serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra/serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos

serão entregues nas seguintes condições:

a) No Almoxarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra/serviço";

No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de

Compra/serviço";

No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h ou horário específico "Ordem de

Compra/serviço";

- 6.2.3 O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 6.2.4 Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das

respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Ibicuitinga, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro Ibicuitinga- CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.461.646/0001-55.

6.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra/serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis,

na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUIIÁBRIO

7.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



- 7.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalicias, através de crédito na Conta Bancação do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 7.3 REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas
- 7.4. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a

adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICIPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais

ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibicuitinga.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra/serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem

implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, No Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra/serviço", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra/serviço e na



proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações

assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões/providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser

comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas

regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome

completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de, trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou

responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das

responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. **O MUNICIPIO** obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra/serviço, o local e horário em que deverão ser entregues os

produtos:

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n°. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal n°. 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo MÚNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra/serviço

decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR: a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV

e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de

Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra/serviço já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o MUNICIPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

apresentar documentação falsa exigida para o certame;

não manter a proposta ou lance; c) fraudar na execução do objeto; d)

comportar-se de modo inidôneo;

- 12.1.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento; 12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 12.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;



12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arreçadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do

pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 12.4.4 Tiver presentes razões de interesse público. 12.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal

nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão eletrônico que lhe deu origem e seus

anexos, e as propostas da empresas classificadas por item.

15.1.3. È vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas

no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICIPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLAUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2° do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas)

testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Endereco: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000 www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4





RAIMUNDO EVANILDO DOS SANTOS MONTEIRO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte, Juventude e Cidadania

Testemunhas:		
1. NOME:	CPF:	
2. NOME:	CPF:	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

UNIDADE GERENCIADORA

1. SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANIA ORDENADOR: RAIMUNDO EVANILDO DOS SANTOS MONTEIRO

UNIDADES PARTICIPANTES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRRENTE:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

REGISTRO DE PREÇO	
ESPECIFICAÇÃO DO ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS	
NA 770 A	

DATA: Este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nºcelebrada entre município de Ibicuitinga e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face realização do Pregão eletrônico nº 0311.01-2022-SRP-PE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES D
MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESPORTE AMADOI
DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANI DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						





ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$

			OUTRO	L	ADO		EMPRESA
			A SEGU	IR SE DE		PARA C	FIM QUE
IBICUITII Silva, 16-	DE CONTRA NGA, instituiçã Centro, Ibicuitir 06.920.297-4, no	o de direit nga - CE, i este ato re	o público int nscrito no Cl	terno, com NPJ sob o elo Orden	n endereço nº 12.461.	na Rua E 646/0001-	dval Maia da 55 e no CGF
abaixo	assinado	e	do	outro	lado	a com	empresa sede à
					No		Bairro
			Cidade de				Estado
	, inscri	ta no CNP	J sob o Nº _				e no
CGF sol	0 N°	Sr.	·,	neste	ato rej	oresentado	por seu, inscrito no
C.P.F. sob	o Nº	_		resolve	em firmar	o presente	contrato em
decorrência	a de processo lic	itatório me	diante as segi	 uintes cláu	sulas e con	dições.	
CLÁUSULA 1.1. Processo PE, em confe junho de 199 de dezembro	PRIMEIRA - de Licitação, normidade com a 3 e suas alteração de 2006.	DO FUND a modalida na Lei n° ões posterio	DAMENTO I de Pregão El 10.520, de 1 pres, Decreto	EGAL: etrônico to 7 de julho	ombado sob o de 2002, i	o o nº 0311 na Lei nº 8	8.666, de 21 de
CLÁUSULA	SEGUNDA - I	OO OBJE	ΓO:				

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANIA, E DO

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000 www.ibicuitinga.ce.gov.br e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESPORTE AMADOR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas





fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	

- 3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.
- 5.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- 5.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 5.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.





5.7. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

- 6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 6.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 6.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.
- 6.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4 O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 09.01.04.122.0002.2.037, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, fonte de recursos: próprios.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:
- 7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere ás contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante obrigar-se-á:





- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

- 9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBICUITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante





a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I**, **II** e **III** do **item** 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:
- 10.2.O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;
- 10.3.O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
 - 10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
 - 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;
 - 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;





No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte 10.3.4. que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.4. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de firmadas. Il

acordo entre elas celeb	orado, assinado o pres	sente contrato juntan	nente com as tester	nunhas firmac	das.
Ibicuitinga, Estado do		,			
•		Ibicuitinga-CE,	de	de 20	022
	<nome orde<="" td=""><td>NADOR DE DESPI</td><td>ESAS></td><td></td><td></td></nome>	NADOR DE DESPI	ESAS>		
	<secretaria m<="" td=""><td>IUNICIPAL DE</td><td>></td><td></td><td></td></secretaria>	IUNICIPAL DE	>		
<	CNPJ N°				
TESTEMUNHAS:	<cnpj n°<br=""><nome do<br=""><cpf _<="" n°="" td=""><td>DA EMPRESA> REPRESENTANT NTRATADA</td><td>E> ></td><td></td><td></td></cpf></nome></cnpj>	DA EMPRESA> REPRESENTANT NTRATADA	E> >		
1		CPF			
2		CPF			

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE PROSSEQUIMENTO - TOMADA DE PRECOS N° 2022.69.75.1. A Comissão Permanosite de Licitação da Prefeitura

ESTADO DO CERRÁ - PORFETTURA DE VÁRIZA ALECREFICE - AVISO DE CONTRABBA-2088 - TOMARIA DE PRECOS N° 2822.97.21.1.3 D'ENSAderse da CPI, do Municipio de SERCIA ASSOCIACIO, Como Públice para comberiement des entressados que se Empresa-CONSTRUTORA ASTROIL ETA - ME - EXTITURO DOSCITUROS CONTROILO DE DIRECTRA E SERVICIÓ ETAD, INIGAD, recurso administrator referente a Pasa de para que as empresas participantes de precesse cojo objeto à a contratação de services de emperata por a servição de das obras de recursamentalo de serviciando de servição de emperata por a servição de das obras de recursamentalo de valorida vicinaria sos. Distritos de Caminderianho, Citade que el Namado, en a Seda de Mexiclópio de Varina de Distra Pública — SOP — Estado do Certa a mancelemen sous cinta resulva. Maiores de Distra Pública — SOP — Estado do Certa da mancelemen sous cinta resulva. Maiores Centro. Várizos Alegrefica. Se pode teledere (830 9 930-7075, Várizos Alegrefica. 30 de Novembre de 2022. ficaro Bastos Batista - Previdente da Comissão Permanente de Litelatedo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLIARACIABA DO NORTE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREDÃO PRESENCIAL Nº PP/031122/01/SEPLAF. m. centuren sus EXETIGAÇÃO - PRISADO PRESENCIAL Nº PPOSITIZADO/SEPELAS HERBORIS DE CONTRACTOR DE CON

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - JULGAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS
N°2022-10.03.1. A Presidente da comissão de licitação do Município de
Attaneira/CE, no use de suas atributições legas, soma póblico, para
conhecimento dos interessados, que concluis o pilgamento do Certame
Licitatério, ne modalidade Tomada de Preços n°2022-10.03.1, cujo objeto
è Contratação de serviço de empresa especializada em oftalmologia a
fim de atender as necessadades da Secretaria de Saade de Município de
Altameria/CE Como cenhom interessado participa de sessão, o mesmo
foi declarado DESERTO Maiores informações na sede da Prefeitura, sitio
na Rua Furtado Listis, n° 272, Centro, nesta Cidade de Altameria/CE ou
pelo e meti Licitataneira.ce@hotmai.com Altaneira/CE, 31 de Outubro
de 2022. Ivaneira de Prefeitura de Pinho – Presidente da CPL de Município de
Altaneira-CE.

ESTADO DO DEALIA - PREFETIDIA MINICIPAL DE ABACATI - AVYSO DE ANVIAGAD DE ATO ADMINISTRATIVA E APELIACADO DA AUTOTIFICIA - CONCOMENDOS PUBLICIA PARA BENERO DE AUTOTIFICIA - CONCOMENDOS PUBLICIA PARA BENERO DE ATORIO Street DE PRECOERT 12 00 1/10

ESTADO DO CEATA PERFETTURA NANCOMA DE CAMBRE DE SETATO DO PRESENDA ACTIVO ESTADO DO CEATA PERFETTURA NANCOMA DE CAMBRE DE CAM SEA CONTRATANTE. Consider Uniform the Consideration of the Consideration

STADO DO CEARA - PREFETURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVSO DE ABERTURA E PIOPOSTA DE PRECOS - TOMADA DE PRECOS Nº 210/2022 DESP - O l'escépile de Coc asia:

com motion de Seude de Familie (1987) de translation de Beneve conforme Constitut des informations des des Michael de Seude de S

Annes — Prepilitario de CPL.

Estado DO CERGO — REFERTURA MISICIPAL DE GIBERRA, SAMPACI — AVEÓ DE LICITAÇÃO PER CADA DEL FRO PORO CERCO — REFERENCIA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

BOLDET DE DE MANDIO DE CENTRO CELL'OSTRE CELLO DE MOVEMBRE DE MATERIA PERIN TERRITORIO.

SETADO DO CERRA - PREFETURIA MARIENDA DE GRANADA - EXTRATO DE TERMO DE CARRA - PREFETURIA MARIENDA DE GRANADA - EXTRATO DE TERMO DE CARRA - PREFETURIA MARIENDA DE GRANADA - EXTRATO DE TERMO DE CARRA - PREFETURIA MARIENDA DE CARRA - MARIENDA -

Maria D. Concession December - Commission on December 18 Sections in Section 18 Section

ICE A comissão permanente de licitação da PMC coverca para ou era laza pose o pública de Indiación o movementante legal de empresa COSAI. - COSSI MARIO ALBERÇAR L'ORA, CEPA DO 15.9 EN 10.00-3.3 s. eletada, comissamente e empresa de empresa COSAI. - COSSI MARIO ALBERÇAR L'ORA, CEPA DO 15.9 EN 10.00-3.3 s. eletada, comissamente em examinación este o estado en em examinación este o estado de 1802. Se la UNIDAD MARIA de se considerá si travela de destructura se estado de 1802. Se la UNIDAD MARIA de se considerá si travela de destructura de 1802 de Commonwealth of the Commonwealth of the Service Commonwealth of the Commonwealth of th

de Aracoletra - Aviso de Licitação - A Freñebasedos que no proveno de 21 de eccembro ristade TOMADA DE PREDOIS Nº 0202022.

EMOTI SONOT FAMILY (EMO, Mencedia: AMPOI IN EMOTI DE LA TANCE PER ANTI-LES DE RESEAU PRODUCTION DE COMPANIE E COMPANIE E PROPERTO DE LA TRANSPORTION DE LA MARCHAET MINISTRADOR DE LA MARCHAET MARCHAET MINISTRADOR DE LA MARCHAET MARCHAET

experience de 2022.

Servicio de Casasi - Preferenza Manacipal de Obación: Casasi de Casasi de Casasi - Preferenza Manacipal de Obación: Casasi de Servicio de Casasi - Preferenza Manacipal de Precio Describado APRECIO DE CONTROLLO DE CASASI DE CA

Estado de Cauda Presidente Minicipale de Belestra, en como del 18 del 2.

Estado de Cauda Presidente Minicipale de Belestra, en como de Asia de Repúbro de Propose de 18 2022-19 del 400 como de Propose de 19 2022-19 del 400 como de 19 2022-19 del 400 como del del

Estado de Cardo - Professo Novigorio de Tecestro - Proposicio de Estado de Cardo - Professo Novigorio de Estado de Cardo - Professo Novigorio de Tecestro - Professo Novigorio de Tecestro - Professo Novigorio de Tecestro - Professo - P

is preferred harmoget on beautings a good despolation, between early of head of 1972 at a 1972 of 1972

Contraction of the Contraction o

TO CALLED BY A STATE OF THE STA

state on Course - Privateiras Menicana de Misogras - Apiso de Adaptemento (Face de Mishilla Privateiras de Comissio Privateiras de Lobello - CP, somo stateira que sono combo 12 30.00 s. minis o separes Emprisos - Scotlandor C (1994) - CENTRO DUCTE PRIVA 12 30.00 s. minis o separes Emprisos - Scotlandor C (1994) - CENTRO DUCTE PRIVA 12 30.00 s. minis o separes Emprisos - Scotlandor C (1994) - CENTRO DUCTE PRIVA 12 30.00 s. minis o separes Emprisos - Scotlandor C (1994) - CENTRO DUCTE PRIVA 12 30.00 s. minis o separes Emprisos - Scotlandor C (1994) - CENTRO DUCTE PRIVA 12 30.00 s. minis o compressor - Contractor C (1994) - CENTRO DUCTE PRIVA 12 30.00 s. minis o compressor - CONTRO DUCTE PRIVATO DE CONTRO DUCTE PRIVATO DUCTE PRIV CONSTRUCTION OFFENCIAL TO CONTROLLED A CONTROLLED FIRST. BITS CONTROLLED AND CONT

Estado do Cema - Prefeitura Mu Nº 2022 16.13.54 CP-FME APIN

colors and George Section of Colors and Manual Article Promotes and Co. of the Colors and Colors an

Municipio Cardio- CE, 30 de inversibilité de 2022. I file Limit Sales. Presidente de 1022. Establis de Cardio- Fortes per 1022 de 1022

-CEL 91 de novembro de 2022. Magnales állivo Calitato de Pracoca -Pregoriera.

Estado de Court. - Perfeitura Miscopia de Creata - Arregoriera.

Estado de Court. - Perfeitura Miscopia de Creata - Arregoriera.

Estado de Court. - Perfeitura Miscopia de Creata - Arregoriera Miscopia de Proj.

Pregoriera Contrada de Licitação. De Processo Corporativa Concordente Miscopia de Proj.

10/20/08/19/05/DEPADO. Copias Contratopão de singuinea especialista de para escuença de provenesção e de Inscopia de Contrada de Licitação de

Estado do Coara - Profettura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. O Municipio ubro de 2922. We

Estado de Gesta - Predictora Municipal de Cruz - Securitaria de Educação e Cultura - Areixo Pregisto Presencial Nº 64/2022-25EUC. An industria Ramiquo de Cina comentia ado esta valor que estada resolución de las de 96/2002-25EUC. An industria Ramiquo de Cina comentia ado esta valor que estada resolución de las del 96/2002-25EUC de las del 18-200-25EUC de 18-200

fisitato de Ciesta - Prefeitura Mariscipal de Morada Nova - Arisa de Resultado da Aberti.

(las prepostas Comerciais - Modeldade: Tenada de Preços N.º 78-019/2022-15/19/19).

(Dame de Lagos Comerciais - Modeldade: Tenada de Preços N.º 78-019/2022-15/19/19).

(Dame de Lagos Comez. Jone Putro, Jones Navingon de Responsabilidade de Responsabilidade de Beretani, infraedade na Top Stenochino de Beretani, infraedade na Comercia de Com

om de 115 Somme un contra comulado estanta a dispossibilida que estanto 3 de 155 Somme en preferenço de Comissibilida de Locinido, a Riva José li Montránico - CE, 83 de Reverinbro de 2022. Jorge Essis da Reverinbro de 2022. Jorge Essis da Reverinbro de 2022.

Estado do Caprio - Prefeidara Municipal de Merriebos. O Fini-Estado do Caprio - Prefeidara Municipal de Merriebos. O Fini-Ladoujal de 2000 2011 6 70202, que objete o a contantação de empresa caprio recupidade de 2000 de

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Contra e de Prefeitura Municipal de Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.11.03.01. O licito: Contratação de Show Artístico do Cantor/Banda Vitor Vaqueiro e Banda, a se realizar durante o evento festivo de Emancipação Política do Municipia de Aurora/CE - Ano 2022. Favorecido (a): Vitor Vaqueiro Shows e Eventos LTDA. Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de Ra 30,000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data: 03 de novembro de 2022. Francisco Ramalho Meireles - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

水水水 水水水 安非水

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 063.2022 – SRP. A Pregocira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, toma público para conhecimento dos interessados abertura do Pregão Eletrônico Nº 063.2022 - SRP cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos destinados a atender as demandas dos anos finais do ensino fundamental das Escolas do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 04/11/2022 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços 18/11/2022 às 09h31min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. São Gonçalo do Amarante/CE, 01 de novembro de 2022. Maria Fabiola Alves Castro – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Extrato de Contrato - Contrato Nº 20221077 - Origem: Tomada de Preços Nº 2022.06.06.01. Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada(o): Renova Construções LTDA; Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, creche integrada, biblioteca, miniquadra e auditório no Distrito de Barreiro, Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico; Valor Total: R\$ 2.617.468,16 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos); Programa de Trabalho: Exercício 2022 Projeto 0701.123610541.1.014 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 2.617.468,16; Vigência: 31 de Outubro de 2022 a 26 de Outubro de 2023; Data da Assinatura: 31 de Outubro de 2022.

本本本 亦亦亦 亦亦亦

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 0311.01-2022-SRP-PE. O Pregociro Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 18 de novembro de 2022 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/ estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0311.01-2022-SRP-PE: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESPORTE AMADOR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via https://compras.m2atecnologia.com.br/ ou presencial na sede da prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 03 de novembro de 2022. Murilo Gomes do Nascimento - Pregoeiro em Exercício.

非非非 非非非 亦亦亦

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2022.10.27.001-SECULT- Pregão Eletrônico Nº. 2709.01-2022-SRP-PE. Contratante: SECRETARIA DE CULTURA. Contratadas: LUIZ MAURO FERREIRA-ME: R\$ 258.016,90 (duzentos e cinquenta e oito mil, dezesseis reais e noventa centavos); MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, R\$: 102.029,00 (cento e dois mil, vinte e nove reais). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e enfeites natalinos, para decorar Ruas e praças em comemoração ao Natal de luz de Ibicuitinga-CE. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela Contratante: Francisco John Lenon Pinheiro Nobre - Ordenador de Despesas. Assina pelas Contratadas: Luiz Mauro Ferreira inscrito no CPF: 379.156.223-15; Cassius Antônio Aguiar da Ponte inscrito no CPF: 438.875.973-20. Ibicuitinga - CE, 27 de outubro de 2022.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 0311.02-2022-SEAGRI. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 18 de novembro de 2022 às 11:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org. br estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0311.02-2022-SEAGRI: Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 898690/2020, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via www.bll.org.br ou presencial na sede da prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 03 de outubro de 2022. Murilo Gomes do Nascimento - Pregoeiro Oficial.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2022.11.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário padrão FNDE, no Distrito de Fronteiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme projetos e planilhas orçamentárias constantes no Edital Convocatório. Data e horário de recebimento e abertura: 24 de novembro de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tee.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3553-1255. Milagres/CE, 03 de novembro de 2022. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacujá. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pacujá comunica aos interessados o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 0607.01/2022, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE. O resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: Empresa: ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com o valor de R\$ 1.092.401,78 (Hum milhão e noventa e dois mil quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos). Diante disso, essa comissão DECLARA vencedora do certame: ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Demais informações na Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 – Centro. Pacujá – CE, 03 de Novembro de 2022. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Retificação. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracoiaba-CE, torna público para conhecimento dos interessados no Aviso de Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 019/2022, a RETIFICAÇÃO do aviso anteriormente publicado, onde lê-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVA DO CONJUNTO COHAB NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE; Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE. A continuidade do certame fica remarcada para o dia 14 de novembro de 2022 caso não seja impetrado recurso. Desta forma, ficam mantidas as demais informações anteriormente publicadas. Aracoiaba/CE, 03 de novembro de 2022. Francisco Eudes - Monte Silva - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe – Pregão Eletrônico № 03.11.01/2022 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 03.11.01/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LIVROS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, MÓVEIS, ELETRO-ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, sendo o Recebimento das Propostas até o dia 21/11/2022, se 03:00; abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços no dia 21/11/2022 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://bbmnetlicitaeoes.com.br/ e no portal de licitações do TCE: www.tee.ec.gov.br//licitacoes a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe – CE, 03 de novembro de 2022. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da Comissão de Licitação.

FSC
West to 200
MISTO
Papel produz
a partir de for
eesponslee
FSC C1286